



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

PORTARIA Nº. 2.675, de 28 de fevereiro de 2024.

Concede **Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e paridade** o (a) segurado (a) **MARA LÚCIA REGONATO COLANGELO** e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 271/2023, de 24 de outubro de 2023.

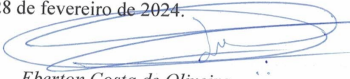
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e paridade, a partir de primeiro de março de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024), a (o) segurado (a) **MARA LÚCIA REGONATO COLANGELO**, ocupante do cargo de **Profissional de Saúde Pública – Odontologia, Nível Salarial de Referência – R - XIV, Padrão Salarial: 12, Adicional de Tempo de Serviço 20%, Matrícula 671**, data de posse em 05/07/2000, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em anexo ao processo, com fundamento no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 3º EC 47/2005 e Art. 54, 71, c/c Artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 271/2023 de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS,
Sede “Job Gomes de Moura”, em 28 de fevereiro de 2024.


Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email atendimento@previsca.ms.gov.br – site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.674 de 28 de fevereiro de 2024.

O Diretor Presidente da PREVISCA - Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 271/2023 de 24 de outubro de 2023 e.

Considerando que o (a) Servidor (a) **MARISTELA FERREIRA DE FREITAS**, requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que a (o) requerente nasceu em **DOIS DE JULHO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA (02/07/1960)**, contando atualmente com sessenta três (63) anos, sete (07) meses e vinte e oito (28) dias de idade, na data de 29 de fevereiro de 2024, conforme cédula de identidade e conta até a presente data de dias trabalhados com 5459 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias de Tempo de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, à partir de **01 de março de 2024**, à (o) Servidor (a) **MARISTELA FERREIRA DE FREITAS**, com base no que prescreve o artigo 54, III, b, da Lei 271/2023 e c/c o inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal e apostila de proventos incluída no processo.

Art. 2º. Os proventos devem ser reajustados conforme preceituado na legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em **28 de fevereiro de 2024**.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE "JOB GOMES DE MOURA"

PORTARIA Nº. 2.673 de 28 de fevereiro de 2024.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada **LUZIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 271/2023, de 24 de outubro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e PARIDADE (Professora)** a partir de 01/03/2024 (primeiro de março de dois mil e vinte e quatro) à segurada **LUZIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível N-III, Classe: G, Matrícula 185, do quadro de servidores efetivos do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em rito processual, com fundamento no Artigo nº 40, § 1º, III, a, § 5º da CF/88, Artigos 6 da EC nº 41/2003; § 3º do Artigo 54, Artigo 72 c/c Artigo 73 e Lei Complementar Municipal nº 271/2023 de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º. - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o Proventos integrais com paridade, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria - Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 28 de fevereiro de 2024.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av. Presidente Outra, 2779 - Bairro Bom Jesus/Telefone: 67 3596-4896
e-mail atendimento@previsca.ms.gov.br - site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.676 de 28 de fevereiro de 2024.

O Diretor Presidente da PREVISCA - Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 271/2023, de 24 de outubro de 2023 e.

Considerando que o (a) Servidor (a) **JOSÉ DE JESUS FRANCISCO LIMA**, requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que a (o) requerente nasceu em OITO DE MAIO DE UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS (08/05/1952), contando atualmente com setenta e um (71) anos de idade e nove (09) meses e vinte e dois (22) dias, em 29/02/2024, conforme documentação enviada pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cassilândia e cédula de identidade. Conta até a presente data de dias trabalhados com 9495 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco) dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 05 (cinco) dias de Tempo de Contribuição, sendo que destes dias acima citados foram averbados 54 (cinquenta e quatro) dias que corresponde a 01 (um) mês (es) e 24 (vinte e quatro) dias, advindo da iniciativa privada exarada na CTC do INSS nº 08001290.1.00172/20-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, à partir de **01 de março de 2024**, à (o) Servidor (a) **JOSÉ DE JESUS FRANCISCO LIMA**, com base no que prescreve no § único 69 da Lei Complementar n.º 271/2023, c/c o inciso III do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal na apostila de proventos anexada ao processo nº 007/2024, mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os proventos devem ser reajustados sempre que se alterar o valor do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 28 de fevereiro de 2024.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus –
site www.previsca.ms.gov.br – Fone: 67 3596-4896



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00080 DE 01/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COFFE BREAK PARA O EVENTO “O DIA INTERNACIONAL DA MULHER”

VALOR: R\$ 1.214,90 (UM MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA MAGNO SILVA FLORIANO BORGES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 01/03/2024

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00079 DE 29/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25 FARDOS DE ÁGUA SEM GÁS

VALOR: R\$ 539,40 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 29/02/2024

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00078 DE 29/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25 FARDOS DE ÁGUA COM GÁS

VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 29/02/2024

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 086



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.424, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

"Denomina de "Edson do Carmo Horácio" o Clube Recreativo Laranjeiras" e dá outras Providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Clube Recreativo Educacional Edson do Carmo Horácio" o Clube Recreativo Laranjeiras.

Art. 2º. O Executivo fica autorizado a confeccionar placa com nomenclatura a ser instalada no local, correndo a dotação orçamentária da própria administração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (4) dias do mês de março de 2024.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Rosa de Souza – PSDB.

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 65

Fls. N.º 025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia



DECRETO Nº 3.991, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o artigo 196 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a necessidade de solução urgente à iminente epidemia de **Dengue, Chikungunya, Zika e de animais peçonhentos em especial “Escorpiões”** verificada no Município de Cassilândia;

CONSIDERANDO que há no Município diversos focos do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de arboviroses, dentre elas a dengue, a chikungunya e a zika;

CONSIDERANDO a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução do mosquito transmissor;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;

CONSIDERANDO que a ausência de limpeza em imóveis particulares localizados no perímetro urbano implica na proliferação e aumento de focos do *Aedes aegypti* e podem virar criadouros de animais peçonhentos;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 65

Fls. N.º 026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.991, DE 4 DE MARÇO DE 2024.



CONSIDERANDO, necessário plano de ação, prevenção, combate e intensificação de ações para eliminar focos da dengue e controle de escorpiões fazendo busca ativa nos bairros com ajuda, colaboração e conscientização da população para vencer essa guerra, evitando o acúmulo de lixo e entulhos, manter os quintais e jardins limpos, manter sempre vedadas as saídas de água, grelhas, pias, tanques, ralos, frestas e, certamente, com o auxílio da população eliminaremos possíveis focos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em saúde pública no Município de Cassilândia, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de dengue e outras arboviroses.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à emergência em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º. A emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da iminente epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – o pagamento pelos serviços extraordinários prestados pelos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008.

II – contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à iminente epidemia, observada a Lei Municipal nº 1.241/2002, de 27 de fevereiro de 2002.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 65

Fls. N.º 027

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia



DECRETO Nº 3.991, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Art. 5º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 6º. Os agentes de fiscalização do Município poderão adentrar nos imóveis fechados ou abandonados para o fim de erradicação dos focos de mosquitos e escorpiões, nos termos da decisão Liminar proferida nos autos nº 007.10.000663-5 – Ação Civil Pública promovida pelo Município de Cassilândia.

Parágrafo único. Para auxiliar na execução das medidas previstas no *caput* deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal, veículos e equipamentos dos demais órgãos da administração pública municipal, ficando autorizadas as contratações emergenciais de máquinas, implementos, veículos, compras e proceder contratações de pessoal, que se fizerem necessários.

Art. 7º. Permissão de ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de responsável que possa abrir a porta para o Agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, seguindo os seguintes procedimentos:

Parágrafo Único - Os Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e/ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.), permitindo o uso do Poder de Polícia que lhe são inerentes;

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (4) dias do mês de março de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 53



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 284/2024, de 04 de março de 2024.

“Designar o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo”.

Wellington Beguelini de Assis, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designado através da Portaria Nº 597/23, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigo 7º – incisos I e III da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **JOSE ALBERTO SOUZA NETO**, como fiscal da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** e **CONTRATO Nº 06/2024**, celebrado com a empresa, **BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA**. O objeto do presente Contrato é para, construção de sanitário e vestiário infantil no Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 54



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 284/2024, de 04 de março de 2023.

Dados Complementares:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº01/2024
CONTRATO Nº 06/2024
Vigência de 09/02/2024 até 09/12/2024
Ordenador de Despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de março de 2024.


Wellington Bêguelini de Assis
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 55



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 285/2024, de 04 de março de 2024.

“Designar o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo”.

Wellington Beguelini de Assis, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designado através da Portaria Nº 597/23, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigo 7º – incisos I e III da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MATEUS MAIA SILVEIRA**, como fiscal do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 CIDECOL, vinculado a ATA Nº 07/2024, celebrado com as Empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CIRUMED COMERCIO LTDA, CIRURGICA PARANAVALI LTDA, CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INPHARMA HOSPITALAR LTDA, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VFB BRASIL LTDA. HOSP. LTDA, COMERCIA CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP LTDA, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP LTDA, CIRURGICA PARANAVALI LTDA. O objeto do presente CONTRATO é a fornecimento de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de modo a atender, de forma ampla, às demandas da SMS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 56



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 285/2024, de 04 de março de 2023.

Dados Complementares:

Pregão Eletrônico Nº 07/2023 CIDECOL
ATA nº 07/2024
Vigência de 29/01/2024 até 29/01/2024
Ordenador de despesas – MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de março de 2024.


Wellington Bequellini de Assis
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 57



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 286/2024, de 04 de março de 2024.

“Designar a servidora pública municipal, abaixo descrita, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo”.

Wellington Beguelini de Assis, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designado através da Portaria Nº 597/23, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigo 7º – incisos I e III da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **DOROTI GARCIA DE FREITAS**, como fiscal do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023** e **ATA Nº 03/2024**, celebrado com a empresa, **EMBACOM LTDA**. O objeto do presente é aquisição de materiais gráficos em atendimento às demandas da secretaria municipal de assistência social.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 58



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 286/2024, de 04 de março de 2023.

Dados Complementares:

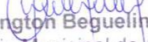
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
ATA Nº 03/2024
Vigência de 11/01/2024 até 11/01/2025
Ordenador de Despesas – MARCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de março de 2024.


Wellington Beguelini de Assis
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 59



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.

287/2024, de 04 de março de 2024.

“Designar os servidores públicos municipal, abaixo descritos, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo”.

Wellington Beguelini de Assis, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designado através da Portaria Nº 597/23, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigo 7º – incisos I e III da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **KERIC ALVES QUEIROZ** e **CELES CONCEIÇÃO DA SILVA**, COMO FISCAIS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ADEZÃO ATA Nº 12/2023 e CONTRATO Nº 009/2024, celebrado com a empresa, **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**. O objeto do presente é Contratual é para, **MATA-BURROS-PAR**-Mata burro fabricados em dois módulos com 04 vigas de trilho ferroviário TR 37 e 20 Travessas de tubos de aço de alta pressão de 73,0 MM de diâmetro externo, (5,5 MM de espessura) soldado com solda, pintura anticorrosiva, faixa amarela sinalizadora nas laterais, medindo 2,50 metros de comprimento por 1,00 metro de largura(par) acoplado em bases de apoio de concreto armado med. 0,60x0,30x3,00 metros, com capacidade mínima de 40 toneladas.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 60



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.

287/2024, de 04 de março de 2023.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
ADEZÃO ATA Nº 12/2023
CONTRATO Nº 09/2024
Vigência de 21/02/2024 até 31/12/2024
Ordenador de Despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de março de 2024.


Wellington Bequelini de Assis
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 61



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 288/2024, de 04 de março de 2024.

“Designar o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo”.

Wellington Beguelini de Assis, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designado através da Portaria Nº 597/23, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto no artigo 7º – incisos I e III da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Adebaldo Ferreira Pedra**, como fiscal da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2024**, vinculado ao **CONTRATO nº 011/2024**, celebrado com a empresa, **INOV ETIQUETAS LTDA**, cujo objeto deste contrato é a aquisição de placa de identificação de sepultura fabricadas em alumínio com espessura 1,0mm, dimensão 10x8cm, gravadas em alto relevo e furos arredondados nos cantos, nos termos do inciso II do artigo 75 da lei federal nº 14.133/2024, em atendimento à solicitação da secretaria municipal de obras, urbanização e habitação.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 62



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 288/2024, de 04 de fevereiro de 2024.

Dados Complementares:

Dispensa De Licitação Eletrônica nº 001/2024.

Contrato nº 011/2024.

Vigência: 27/02/2024 até 27/02/2025.

Ordenador de Despesas: VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de março de 2024.


Wellington Beguelini de Assis
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 284

Fls. Nº 63



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N. 289, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o “DESMEMBRAMENTO DA PAZ”, designado de LOTE 03, na Avenida Rio Aporé, localizado no imóvel SALTO, nesta cidade e, dá outras providências.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o “DESMEMBRAMENTO DA PAZ”, designado de **LOTE 03**, na Avenida Rio Aporé, localizado no imóvel SALTO, nesta cidade, com a área total de **4.250,00 m2 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)**, de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cassilândia**, conforme matrícula nº **29.979** do CRI Local.


Parágrafo Único – Com a aprovação o presente Desmembramento possuirá **17 (dezessete) Lotes**, conforme consta do Memorial Descritivo (fls. 1/8), Planta do Levantamento Topográfico e RRT Nº 13510939 – CAU/BR, datado de 18/09/2023, realizado pelo responsável técnico Arquiteto Urbanista, José Fernando da Silva – Nº do Registro 000A174378, referente processo aprovado e arquivado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. De conformidade com as normas do município, ficam oficializadas as vias e logradouros públicos pré-existentes no “DESMEMBRAMENTO DA PAZ”.

Art. 3º. Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (4) dias do mês de março de 2024.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

PROCESSO Nº:	056/2024.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CARNES DE IPTU, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; (x) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 60 da Lei Complementar nº 341/2018); (x) Preferência geográfica (art. 67 da Lei Complementar nº 331/2017).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor do item.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 06/03/2024. Às 09h00 (nove horas).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Em 12/03/2024. Às 10h30 (dez horas e trinta minutos).
INÍCIO DA DISPUTA:	Em 12/03/2024. Das 10h45min (dez horas e quarenta e cinco minutos) às 16h45min (dezesesseis horas e quarenta e cinco minutos).
LOCAL:	No endereço eletrônico "https://bllcompras.com".
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Dispensado nos termos do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2023.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (0XX67) 3596-2046. E-mail: licitacao@cassilandia.ms.gov.br . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões "https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP "https://pncp.gov.br/app/", ou ainda, na homepage www.cassilandia.ms.gov.br/index.php/categoria/dispensadelicitacao-lei14_133/2021 .

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX), GAS GLP 13 KG E ITENS DE PANIFICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 12H00 DO DIA 05/03/2024 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 25/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 25/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 25/03/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 04 DE MARÇO DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Cassilândia-MS, 04 de Março de 2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à análise e aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação Direta Mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme a seguir:

CONTRATADO: CETEC EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças para conserto/manutenção de 02 veículos híbridos multifuncionais de demarcação (pintura) de pisos/vias públicas.

VALOR: R\$ 8.951,80 (oito mil, novecentos cinquenta um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO
26.452.0026-2.010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
0085 / 0083	FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1.500.0000

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2356

Terça-feira, 05 de Março de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)